



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Japaraíba, o **Processo de Compra Direta - PRC 002/2025**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Aquisição de Lanches para atender às necessidades desta Casa Legislativa”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço global.

Início da cotação: 04/02/2025, às 10 horas.

Fim da Cotação: 07/02/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br ou na Sede da Câmara na Rua Nossa Senhora do Rosário 26 – Centro – Japaraíba – MG.

Japaraíba, 04 de fevereiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
--



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Lanches para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT:	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	1800	PÃO DE QUEIJO COMUM, TAM. MÉDIO	UN	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
02	30	TORTA SALGADA (Recheio de carne de frango, milho, batata, azeitona, molho, etc.)	KG	R\$ 27,50	R\$ 825,00
03	1800	SALGADO (COXINHA), TAM. PEQUENO (Recheio de frango, batata, milho, azeitona, molho, etc.)	UN	R\$ 0,66	R\$ 1.188,00
04	1500	SALGADO (ENROLADINHO), TAM. PEQUENO (Recheio de presunto e muçarela)	UN	R\$ 0,66	R\$ 990,00
05	400	EMPADA, TAM. PEQUENO (Recheio de frango)	UN	R\$ 1,10	R\$ 440,00
06	1000	SALGADO (BOLINHA DE QUEIJO), TAM. PEQUENO	UN	R\$ 0,66	R\$ 660,00
07	30	PATÊ DE FRANGO TEMPERADO	KG	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
08	85	BOLO DE FARINHA DE TRIGO REDONDO, SABOR COCO	UN	R\$ 8,80	R\$ 748,00
09	70	BOLO DE MILHO REDONDO	UN	R\$ 6,05	R\$ 423,50
10	35	BOLO SABORES DIVERSOS (FATIAS)	UN	R\$ 31,58	R\$ 1.105,30
11	2000	PÃO DE QUEIJO RECHEADO (Recheio de carne bovina moída ou carne de frango, milho, batata e molho)	UN	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
12	150	CACHORRO QUENTE, TAM. MÉDIO Completo	UN	R\$ 4,40	R\$ 660,00
13	150	BROA DE FUBÁ (Doce)	UN	R\$ 1,06	R\$ 159,00
14	25	ROSQUINHA DE NATA (Pacote 20 Un)	Pct	R\$ 9,00	R\$ 225,00
15	25	BICOITO SEQUILHO (Pacote 20 Un)	Pct	R\$ 12,72	R\$ 318,00



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

	R\$ 16.541,80
--	---------------

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Japaraíba, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.

A aquisição de lanches para o Poder Legislativo visa proporcionar alimentação para Vereadores, Servidores e participantes do Parlamento Jovem.

Vale salientar que os quantitativos previstos foram baseados no consumo dos anos anteriores, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques.

Outro ponto relevante reside no fato de que os itens objeto deste processo são básicos, ou seja, o que é habitualmente consumido no Município.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue de forma parcelada, pelo período de 12 meses, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (dia) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.3. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

3.4. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Contratante.

3.5. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 26, Centro - no horário das 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.6. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.7. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento de gêneros de alimentação, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses.

6 DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê o fornecimento de produtos futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue de forma parcelada, pelo período de 12 meses, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 01 dia ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

7.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Japaraíba, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

0101 01.031.0001.4001.33903000 – Material de Consumo – Fonte 1.500

0101 01.031.0001.4002 33903000 – Material de Consumo – Fonte 1.500

0103 01.031.0001.4008 33903000 – Material de Consumo – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor previsto foi estimado conforme aquisição idêntica no ano anterior pela própria Entidade acrescido de 10% de possível correção inflacionária.

Alguns itens que não foram adquiridos no ano anterior foram objeto de pesquisa no PNCP.

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Japaraíba, será o valor constante neste Termo de referência.



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Japaraíba, 04 de fevereiro de 2025.

DENISE LOPES
Agente de Contratação

ANEXO I – Modelo de Proposta

Japaraíba/MG, xx de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Japaraíba-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

Objeto:

“Aquisição de Lanches para atender às necessidades desta Casa Legislativa”

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT:	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	1800	PÃO DE QUEIJO COMUM, TAM. MÉDIO	UN		
02	30	TORTA SALGADA (Recheio de carne de frango, milho, batata, azeitona, molho, etc.)	KG		
03	1800	SALGADO (COXINHA), TAM. PEQUENO (Recheio de frango, batata, milho, azeitona, molho, etc.)	UN		
04	1500	SALGADO (ENROLADINHO), TAM. PEQUENO (Recheio de presunto e muçarela)	UN		
05	400	EMPADA, TAM. PEQUENO (Recheio de frango)	UN		
06	1000	SALGADO (BOLINHA DE QUEIJO), TAM. PEQUENO	UN		
07	30	PATÊ DE FRANGO TEMPERADO	KG		
08	85	BOLO DE FARINHA DE TRIGO REDONDO, SABOR COCO	UN		
09	70	BOLO DE MILHO REDONDO	UN		
10	35	BOLO SABORES DIVERSOS (FATIAS)	UN		
11	2000	PÃO DE QUEIJO RECHEADO (Recheio de carne bovina moída ou carne de frango, milho, batata e molho)	UN		
12	150	CACHORRO QUENTE, TAM. MÉDIO Completo	UN		



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

13	150	BROA DE FUBÁ (Doce)	UN		
14	25	ROSQUINHA DE NATA (Pacote 20 Un)	Pct		
15	25	BICOITO SEQUILHO (Pacote 20 Un)	Pct		
					R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável